LEI N.º 340, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLICADO
No quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conforme lei municipal nº 067/98

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varjão de Minas, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2.º O Orçamento do Município de Varjão de Minas, estima a receita em R$ 13.000.000,00 (Treze Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3.º as receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITA POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	252.700,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	321.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	268.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.518,100, 00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.060,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRAORÇAMENTÁRIAS	214.000,00
SUBTOTAL	**10.765.360,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
DEDUÇÃO IMPOSTOS	- 5.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 1.554.260,00
DEDUÇÃO DE MULTAS E JUROS	- 450,00
SUBTOTAL	**- 1.560,360, 00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.794.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00
SUBTOTAL	**3.795.000,00**
TOTAL GERAL	**13.000.000,00**

Art. 4.º As despesas do Município de Varjão de Minas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	433.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.916.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	472.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	453.000,00
SAÚDE	3.292.000,00
EDUCAÇÃO	2.506.000,00
CULTURA	391.000,00
URBANISMO	1.668.000,00
SANEAMENTO	203.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00
AGRICULTURA	240.000,00
TRASNPORTE	789.000,00
DESPORTO E LAZER	94.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	203.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.000,00
TOTAL	**13.000.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	342.400,00
SECRETARIA	90.600,00
GABINETE DO PREFEITO	335.000,00
PROCURADORIA GERAL	173.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	470.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.897.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO	35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.292.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	2.505.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	472.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE	268.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	94.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNORTES	163.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000,00
IPREVAM	670.000,00
TOTAL	**13.000.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.382.900,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.524.100,00
SUBTOTAL	**10.927.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.551.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	198.000,00
SUBTOTAL	**1.761.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.000.000,00
RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA RPPS	283.000,00
SUBTOTAL	**312.000,00**
TOTAL	**13.000.000,00**

Art. 5.º Fica o Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80,00% (oitenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2011, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2011, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de credito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

Art. 6.º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do § 2.º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 29 de cada mês.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Varjão de Minas, 23 de novembro de 2010.

Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal

Raphael Miziara
Procurador Geral

Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração

Mirele Mendes Luiz Lobato
Secretária Municipal de Fazenda